



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL N.º 04 / 2013**  
**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS**  
**DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007, alterada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008, regulamentada pelo Decreto 45.776 de 29/07/2008, e alterada pela Lei 13.339 de 05/01/2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de: Técnico Agrícola, Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, Agente Educacional I – Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, Agente Educacional II – Administração Escolar/Escolas Indígenas, para o ano letivo de 2013, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

## **I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

## **II – DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:**

### **• TÉCNICO AGRÍCOLA:**

#### **1. Atribuições:**

- Auxiliar os professores, nas aulas práticas;
- Organizar o trabalho nas Unidades Educativas relativas à manutenção e organização das mesmas;
- Promover, de acordo com o planejamento de cada unidade, e sob supervisão do Coordenador de Curso e/ou Professor da Competência, a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento de cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
- Planejar, junto aos professores, a execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais;
- Orientar os serviços de apoio agropecuário a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- Fazer a coleta e amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, comunicando e propondo, ao Coordenador, alternativas de solução;

- Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura;
- Preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
- Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;
- Treinar e conduzir equipes de execução de serviços de obras de sua modalidade;
- Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- Coletar dados de natureza técnica, desenhar detalhes de construções rurais. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalação e mão-de-obra;
- Detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
- Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
- Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- Executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
- Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional sempre que solicitado;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- Colaborar na organização de exposições e eventos rurais quando houver participação da escola;
- Nas funções da pecuária: auxiliar os professores na execução e demonstração de práticas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções e supervisionando a distribuição do alimento;
- Fazer transfusões de sangue;
- Proceder à tuberculização e ao exame de soro-aglutinação para verificar as moléstias;
- Extrair sangue para fins de exames;
- Colaborar em experimentação zootécnica;
- Executar outras tarefas inerentes à sua especialização.

2. **Regime de trabalho:** de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 13.422, de 05/04/2010 e alterações e nos termos do Decreto n.º 47.501 de 25/10/2010;

3. **Remuneração:** nos termos do art.2º Lei n.º 13.422 de 05/04/2010.

• **AGENTE EDUCACIONAL:**

1. **Atribuições:** de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

**2. Regime de trabalho:** de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

**3. Remuneração:** na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, **no período de 26/06 a 02/07 de 2013**, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.
3. O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

#### **1ª CRE – PORTO ALEGRE**

Av. Borges de Medeiros, 1501

#### **2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

#### **3ª CRE - ESTRELA**

R. Cel. Mussrich, 773

#### **4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Júlio de Castilhos, 4020

#### **5ª CRE – PELOTAS**

R. Barão de Butuí, 396

#### **7ª CRE – PASSO FUNDO**

Rua Saldanha Marinho, 478

#### **8ª CRE – SANTA MARIA**

Av. Presidente Vargas, 1052

#### **9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

#### **10ª CRE – URUGUAIANA**

Rua Duque de Caxias, 2827

#### **11ª CRE – OSÓRIO**

Rua Barão do Rio Branco, 381

#### **12ª CRE – GUAÍBA**

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

#### **14ª CRE – SANTO ANGELO**

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

#### **16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

### **17ª CRE – SANTA ROSA**

Rua Borges de Medeiros, 806

### **20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES**

Av. Independência, 836

### **21ª CRE – TRES PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

### **24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**

Rua Ramiro Barcelos, 2762

### **25ª CRE – SOLEDADE**

R. Dr. Flores, 152

### **32ª CRE – SÃO LUIZ GONZAGA**

Rua Venâncio Aires, 2418

### **35ª CRE – SÃO BORJA**

Av. Presidente Vargas, 2637

### **36ª CRE – IJUÍ**

Rua XV de Novembro, 498

## **3.1- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

3.1.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

3.1.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.6 - Escolaridade:

- **Técnico Agrícola** – Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária ou Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura ou Técnico Agrícola;
- **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:** Ensino Fundamental Completo ou equivalente;
- **Agente Educacional II – Administração Escolar:** Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;
- **Agente Educacional II - Interação com o Educando:** Ensino Médio Completo ou equivalente.

3.1.6.1 – Escolaridade Indígena:

- **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:** Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente;
- **Agente Educacional II – Administração Escolar:** Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática.

3.1.7 - Gozar de boa saúde física e mental.

## 3.2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “**SEDEX**”;

3.2.1 - Comprovante da escolaridade exigida para a função: **Técnico Agrícola** (Diploma de Técnico de Nível Médio), comprovante do tempo de experiência na função (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho), comprovante de Cursos de Qualificação na área de inscrição, de no mínimo 40 horas, considerando os últimos 10 anos, diploma de Especialização na área de inscrição.

3.2.2 - Comprovante da escolaridade exigida para a função: **Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, **Agente Educacional II – Administração Escolar**: Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática; **Agente Educacional II - Interação com o Educando**: Ensino Médio Completo ou equivalente;

3.2.3 - Comprovante da escolaridade **Indígena** exigida para a função: **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente. **Agente Educacional II – Administração Escolar**: Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;

## IV – DA CLASSIFICAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS

#### - **Técnico Agrícola:**

- Possuir escolaridade exigida para a função;
- Comprovar experiência na função;
- Sorteio público (em caso de empate).

#### - **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação:**

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Sorteio público, no caso de empate.

#### - **Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação/Escolas Indígenas:**

- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.

#### - **Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando:**

- Possuir curso superior;
- Experiência comprovada para a função;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Sorteio público, no caso de empate.

#### - **Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando/Escolas Indígenas:**

- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;

- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.

## 2. COMISSÃO

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

## 3. PONTUAÇÃO

– A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;

– Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;

– Nenhum título receberá dupla valoração;

– Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

– Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

**- A não comprovação de Curso de Informática importará na exclusão do candidato inscrito para a função correspondente ao cargo de Administração Escolar.**

## 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

– Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

## V – DA ADMISSÃO

1. Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá ao chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.**

## Anexo I – Das Necessidades

### 1ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
96	Porto Alegre Ed. Indígena/Guarani		X		

## 2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
334	ALTO FELIZ	X	X	X	X	
428	ARARICA	X	X			
252	BARÃO	X	X	X	X	
233	BOM PRINCÍPIO	X	X			
254	BROCHIER	X	X	X		
019	CAMPO BOM	X	X			
257	CAPELA DE SANTANA	X	X	X	X	
035	DOIS IRMÃOS	X	X			
042	ESTÂNCIA VELHA	X	X			
047	FELIZ	X	X	X	X	
278	HARMONIA	X	X	X	X	
161	IGREJINHA	X	X			
200	IVOTI	X	X			
365	LINDOLFO COLLOR	X	X			
366	LINHA NOVA	X	X	X	X	
369	MARATÁ	X	X	X		
078	MONTENEGRO	X	X			
377	MORRO REUTER	X	X			
294	NOVA HARTZ	X	X	X	X	
086	NOVO HAMBURGO	X	X			
386	PARECI NOVO	X	X		X	
241	PAROBE	X	X			
301	POÇO DAS ANTAS	X	X	X	X	
213	PORTÃO	X	X		X	
395	PRESIDENTE LUCENA	X	X			
221	SALVADOR DO SUL	X	X	X	X	
309	SANTA MARIA DO HERVAL	X	X			
314	SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	X	X			
492	SÃO JOSÉ DO SUL	X	X		X	
124	SÃO LEOPOLDO	X	X			
410	SÃO PEDRO DA SERRA	X	X	X		
128	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	X	X	X	X	
333	SÃO VENDELINO	X	X			
131	SAPIRANGA	X	X			

141	TAQUARA	X	X			
146	TRES COROAS	X	X	X	X	
326	TUPANDI	X	X	X	X	
424	VALE REAL	X	X	X	X	

### 3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
166	ANTA GORDA	X	X		
005	ARROIO DO MEIO	X	X	X	X
012	BOM RETIRO DO SUL			X	X
474	CANUDOS DO VALE	X	X		
345	CAPITÃO	X	X		
349	COLINAS	X	X		
478	COQUEIRO BAIXO	X	X		
037	ENCANTADO		X		
044	ESTRELA	X			
480	FORQUETINHA	X	X	X	
282	IMIGRANTE	X			
072	LAJEADO	X	X	X	X
072	LAJEADO Ed. Indígena/Kaingang		X		
451	MARQUES DE SOUZA	X	X	X	
298	PAVERAMA	X	X		
302	POUSO NOVO	X	X		
303	PROGRESSO	X			X
306	RELVADO	X	X		
102	ROCA SALES	X	X		
400	SANTA CLARA DO SUL	X	X		X
415	SERIO	X	X		
460	TABAÍ		X		
244	TEUTÔNIA		X		
419	TRAVESSEIRO	X	X		
466	VESPASIANO CORREA	X	X		
497	WESTFALIA	X	X	X	

## 4ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
003	ANTONIO PRADO	X	X	X	X
022	CANELA	X	X	X	
029	CAXIAS DO SUL	X	X		
045	FARROUPILHA	X	X	X	X
048	FLORES DA CUNHA	X	X	X	X
056	GRAMADO	X	X	X	X
381	NOVA PADUA	X	X	X	
084	NOVA PETRÓPOLIS	X	X	X	X
295	NOVA ROMA DO SUL	X	X	X	X
388	PICADA CAFÉ	X	X	X	X
224	SÃO MARCOS	X	X	X	X

## 5ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
248	AMARAL FERRADOR			X		
023	CANGUÇU					X
235	CAPÃO DO LEÃO				X	
435	CERRITO	X		X		
061	HERVAL		X		X	
068	JAGUARÃO			X		
487	PEDRAS ALTAS	X	X		X	
93	PELOTAS Ed. Indígena /Guarani		X			
094	PINHEIRO MACHADO			X		
222	SANTANA DA BOA VISTA		X			
125	SÃO LOURENÇO DO SUL					X
462	TURUÇU	X	X			

## 7ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>	<b>Técnico Agrícola</b>
245	AGUA SANTA	X	X	X	X	
245	AGUA SANTA Ed. Indígena/Kaingang	X	X			
255	CAMARGO	X	X	X	X	
475	CAPÃO BONITO DO SUL	X	X	X	X	
027	CASCA	X	X	X	X	
258	CASEIROS	X	X	X	X	
185	CIRÍACO	X	X	X	X	
352	COXILHA	X	X	X	X	
189	DAVID CANABARRO	X	X	X	X	
271	ERNESTINA	X	X	X	X	
357	GENTIL	X	X	X	X	
357	GENTIL Ed. Indígena/Kaingang	X	X			
358	GRAMADO DOS LOUREIROS	X	X	X	X	
358	GRAMADO DOS LOUREIROS Ed. Indígena/Kaingang	X	X			
059	GUAPORÉ	X	X	X	X	X
195	IBIÇA	X	X	X	X	
196	IBIRAIARAS	X	X	X	X	
196	IBIRAIARAS Ed. Indígena/Kaingang	X	X			
071	LAGOA VERMELHA	X	X	X	X	X
075	MARAU	X	X	X	X	
371	MATO CASTELHANO	X	X	X	X	
371	MATO CASTELHANO Ed. Indígena/Kaingang	X	X			
378	MULITERNO	X	X	X		
378	MULITERNO Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X		
379	NICOLAU VERGUEIRO	X	X	X	X	
082	NONOAI	X	X	X	X	
082	NONOAI Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X		
091	PASSO FUNDO	X	X	X	X	
391	PONTÃO	X	X	X	X	
391	PONTÃO Ed. Indígena/Kaingang		X			
397	RIO DOS INDIOS	X	X	X	X	
	RIO DOS INDIOS/INd Indígena/Kaingang	X	X			
494	SANTA CECILIA DO SUL	X	X	X	X	
402	SANTO ANTONIO DO PALMA	X	X	X	X	
310	SÃO DOMINGOS DO SUL	X	X	X	X	
229	SERTÃO	X	X	X	X	
138	TAPEJARA	X	X	X	X	
422	UNIÃO DA SERRA	X	X	X	X	

327	VANINI	X	X	X	X	
467	VILA LANGARO	X	X	X	X	
329	VILA MARIA	X	X	X	X	

### 8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
439	DILERMANDO DE AGUIAR		X		
046	FAXINAL DO SOTURNO		X		
194	FORMIGUEIRO		X		
447	ITAARA	X			
286	IVORA		X		
069	JAGUARI	X	X		
204	MATA	X		X	
293	NOVA ESPERANÇA DO SUL	X	X		
083	NOVA PALMA			X	
389	PINHAL GRANDE		X		
396	QUEVEDOS		X		
	SANTA MARIA Ed. Indígena/Guarani	X			
405	SÃO JOÃO DO POLESINE		X		
409	SÃO MARTINHO DA SERRA		X		
318	SILVEIRA MARTINS	X			
461	TOROPI			X	

### 9ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
482	JACUIZINHO			X	X
211	PEJUÇARA				X
305	QUINZE DE NOVEMBRO			X	
242	SALTO DO JACUI Ed. Indígena /Kaingang/Guarani	X	X	X	
151	TUPANCIRETÁ				X

10ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
002	ALEGRETE	X	X	X	X
430	BARRA DO QUARAÍ	X	X	X	X
067	ITAQUI	X	X	X	X
367	MANOEL VIANA	X	X	X	X
153	URUGUAIANA	X	X	X	X

11ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
250	ARROIO DO SAL	X	X	X	X
429	BALNEÁRIO PINHAL	X	X	X	X
234	CAPÃO DA CANOA	X	X	X	X
433	CAPIVARI DO SUL	X	X	X	X
433	CAPIVARI DOS SUL ED. INDÍGENA/GUARANI		X		
434	CARAÁ	X	X	X	X
434	CARAÁ Ed. Indígena/Guarani		X		
262	CIDREIRA	X	X	X	X
440	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	X	X	X	X
281	IMBÉ	X	X	X	X
481	ITATI	X	X	X	X
450	MAMPITUBA	X	X	X	X
368	MAQUINÉ	X	X	X	X
368	MAQUINÉ Ed. Indígena/Guarani		X		
376	MORRINHOS DO SUL	X	X	X	X
079	MOSTARDAS	X	X	X	X
87	OSÓRIO Ed. Indígena/Guarani		X		
240	PALMARES DO SUL	X	X	X	X
307	RIOZINHO	X	X	X	X
	RIOZINHO ED INDÍGENA/GUARANI		X		
103	ROLANTE	X	X	X	X
114	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	X	X	X	X
320	TERRA DE AREIA	X	X		
144	TORRES	X	X	X	X
144	TORRES Ed. Indígena/Guarani		X		
145	TRAMANDAÍ	X	X	X	X
322	TRES CACHOEIRAS	X	X	X	X

420	TRES FORQUILHAS	X	X	X	X
427	XANGRILÁ	X	X	X	X

### 12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
009	BARRA DO RIBEIRO	X			
009	BARRA DO RIBEIRO Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	X
017	CAMAQUÃ Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	X
261	CERRO GRANDE DO SUL		X		
437	CHUVISCA	X	X	X	X
190	DOM FELICIANO	X	X		
267	ELDORADO DO SUL	X	X		
267	ELDORADO DO SUL Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	X
058	GUAIBA Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	X
370	MARIANA PIMENTEL	X	X	X	X
373	MINAS DO LEÃO		X		
121	SÃO JERONIMO	X			
416	SERTÃO SANTANA	X	X	X	X

### 14ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
030	CERRO LARGO	X	X	X	X	
269	ENTRE-IJUÍ	X	X	X	X	
273	EUGÊNIO DE CASTRO	X	X	X	X	
060	GUARANI DAS MISSÕES	X	X	X	X	X
399	SALVADOR DAS MISSÕES	X	X	X	X	
113	SANTO ÂNGELO	X	X	X	X	
315	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	X	X	X	X	
411	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	X	X	X	X	
459	SETE DE SETEMBRO	X	X	X	X	
463	UBIRETAMA	X	X	X	X	
426	VITÓRIA DAS MISSÕES	X	X	X	X	

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
249	ANDRE DA ROCHA	X	X		
010	BENTO GONÇALVES	X	X		
432	BOA VISTA DO SUL	X	X		
026	CARLOS BARBOSA	X	X		
477	CORONEL PILAR	X	X		
237	COTIPORÁ	X	X		
265	DOIS LAJEADOS	X	X		
274	FAGUNDES VARELA	X	X		
050	GARIBALDI	X	X		
277	GUABIJU	X	X		
290	MONTAURI	X	X		
374	MONTE BELO DO SUL	X	X		
206	NOVA ARAÇÁ	X	X		
207	NOVA BASSANO	X	X		
085	NOVA PRATA	X	X		
210	PARAI	X	X		
304	PROTASIO ALVES	X	X		
401	SANTA TEREZA	X	X		
312	SÃO JORGE	X	X		
412	SÃO VALENTIM DO SUL	X	X		
135	SERAFINA CORREA	X	X		
157	VERANÓPOLIS	X	X		
328	VILA FLORES	X	X		
331	VISTA ALEGRE DO PRATA	X	X		

17ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
163	ALECRIM	X	X	X	X	
246	ALEGRIA	X	X	X	X	
173	BOA VISTA DO BURICÁ	X	X	X	X	
182	CAMPINA DAS MISSÕES	X	X	X	X	
183	CANDIDO GODOI	X	X	X	X	
266	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	X	X	X	X	
055	GIRUÁ	X	X	X	X	

062	HORIZONTALINA	X	X	X	X	
198	INDEPENDENCIA	X	X	X	X	
454	NOVA CANDELARIA	X	X	X	X	
384	NOVO MACHADO	X	X	X	X	
097	PORTO LUCENA	X	X	X	X	
393	PORTO MAUÁ	X	X	X	X	
394	PORTO VERA CRUZ	X	X	X	X	
110	SANTA ROSA	X	X	X	X	X
116	SANTO CRISTO	X	X	X	X	
407	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	X	X	X	X	
227	SÃO PAULO DAS MISSÕES	X	X	X	X	
458	SENADOR SALGADO FILHO	X	X	X	X	
147	TRES DE MAIO	X	X	X	X	
150	TUCUNDUVA	X	X	X	X	
152	TUPARENDI	X	X	X	X	

### 20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
192	ERVAL SECO		X		
192	ERVAL SECO Ed. Indígena/Guarani	X			
202	LIBERATO SALZANO Ed. Indígena/Kaingang		X		X
212	PLANALTO			X	

### 21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
342	BOM PROGRESSO			X		
175	BRAGA	X	X			
020	CAMPO NOVO			X		
033	CRISSIUMAL					X
353	DERRUBADAS	X	X	X	X	
442	ESPERANÇA DO SUL				X	
063	HUMAITA	X				

205	MIRAGUAI			X		
115	SANTO AUGUSTO			X		
225	SÃO MARTINHO	X				
413	SÃO VALÉRIO DO SUL				X	
413	SÃO VALÉRIO DO SUL Ed. Indígena/Kaingang		X			
316	SEDE NOVA	X	X	X		
143	TENENTE PORTELA					
143	TENENTE PORTELA Ed. Indígena/Kaingang			X		
418	TIRADENTES DO SUL				X	

### 24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
001	AGUDO	X		X	
168	ARROIO DO TIGRE			X	
259	CERRO BRANCO	X	X	X	X
191	DONA FRANCISCA		X		X
443	ESTRELA VELHA	X	X	X	X
279	IBARAMA	X	X	X	X
456	NOVO CABRAIS	X	X	X	X
297	PARAISO DO SUL	X	X	X	X
099	RESTINGA SECA	X	X		
317	SEGREDO		X	X	X

### 25ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
007	ARVOREZINHA	X	X	X	
172	BARROS CASSAL	X	X	X	
041	ESPUMOSO	X	X	X	
193	FONTOURA XAVIER	X	X	X	
280	IBIRAPUITÁ	X	X		
197	ILOPOLIS	X	X	X	
362	ITAPUCA	X	X	X	
383	LAGOA DOS TRES CANTOS	X	X	X	
289	LAGOÃO	X	X	X	
292	NOVA ALVORADA	X	X	X	
313	SÃO JOSE DO HERVAL	X	X		

228	SELBACH	X		X	
137	SOLEDADE	X	X		
139	TAPERA	X	X	X	
325	TUNAS	X	X	X	

### 32ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
179	SÃO LUIZ GONZAGA	X	X	X	X
300	PIRÁPO	X	X	X	X
264	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	X	X	X	X
174	BOSSOROCA	X	X	X	X
179	CAIBATÉ	X	X	X	X
484	MATO QUEIMADO	X	X	X	X
223	SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	X	X	X	X
226	SÃO NICOLAU	X	X	X	X
491	ROLADOR	X	X	X	X
214	PORTO XAVIER	X	X	X	X
220	ROQUE GONZALES	X	X	X	X

### 35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando	Técnico Agrícola
476	CAPÃO DO CIPÓ	X	X	X	X	
356	GARRUCHOS	X	X	X	X	
285	ITACURUBI	X	X	X	X	
449	MAÇAMBARÁ	X	X	X	X	X
464	UNISTALDA	X	X	X	X	
117	SÃO BORJA	X	X	X	X	
112	SANTIAGO	X	X	X	X	

## 36ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
065	IJUI	X	X		X
239	JOIA				X

## ANEXO II - Títulos e Pontuação

## Contratação Emergencial de Servidores de Escola

## 1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

## 2. Agente Educacional II – Administração Escolar

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	20
5. Curso de Informática	5	40
TOTAL		100

### 3. Agente Educacional II – Interação com o Educando

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	29	29
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	30
5. Curso de Informática	5	20
TOTAL		100

Porto Alegre, 20 de junho de 2013

Jose Clovis de Azevedo  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE